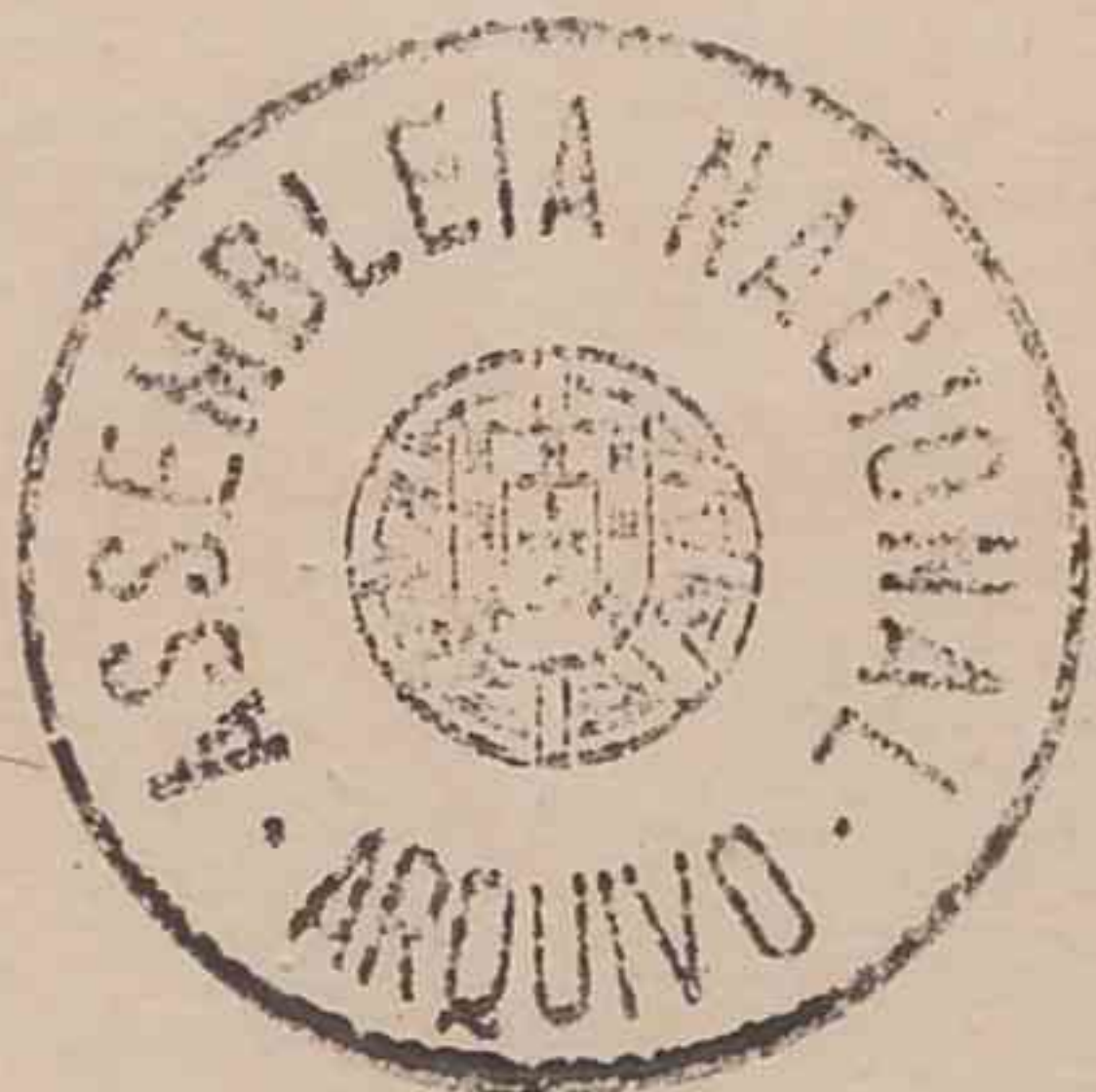


Senhor.

195
cx 12



D

Dir. Apollinario Vieira, que pelo requerimento junto, e pelos Documentos nelle mencionados, Representou a El Rey as suas circumstancias, e em consequencia foi o mesmo Real S.^o Servido mandar expedir Aviso á Junta d'Administração do Tabaco p.^a Consultar sobre os dois Empregos, um de Guarda-Mór da Repartição do Tardim do Tabaco, e outro de Secreário do Cargo do dito G.^o Mór, para o Supp.^{te} ser Empregado de Propriedade em um delles; e isto por se acharem Vagos, e a Concurso pelo Conselho de Estado desde 7 de Janeiro, até 7 de Fevereiro do corr. anno de 1822; e com effeito estando os papeis do Supp.^{te} prontos p.^a Competentes Repartições para se lhe Consultar, não praticou assim aquella Junta annunciando á deliberação deste Soberano Congresso em 20 de Fevereiro proximo passado, dirigida p.^a Conselho d'Estado á quella dita Junta em 25 do dito mez, em que delibera se não Consultem, nem provejam Offiçios que de hora em diante vagarem, salvo em caso de absoluta necessidade, e por isso se lhe differio assim - Guardo-se em virtude das ultimas Ordens -

Por tanto o Supp.^{te} expõem de novo a este Soberano Congresso, que desde Agosto do anno passado, que está a espera de ser deferido.

Que além de ter sido útil á sua Patria p.^a diferentes modos q.^{ue} mostra por Documentos Autenticos, parece de bastante attenção, o q.^{ue} crepito do Supp.^{te} praticou o Governador, e Cap.^o General do Maranhão D. Francisco de Mello Manceu da Câmara, animado do seu Dispositivo em quanto propoz p.^a o Posto do Supp.^{te} a outro Individo achando-se o mesmo Supp.^{te} em Lisboa com Licença Regia, mas impossibilitado de poder voltar á quella Provincia, por causa do intruso Governo dos Francezes, q.^{ue} entao se achava nesta Capital. O Supp.^{te} pois, não tinha cometido Crime algum porq.^{ue} assim foy tratado porq.^{ue}

Mat. compete a L. N. 23 de Mayo de 1822

por que os seus Documentos o abonão sufficientem^{te}.
Que, como naquelle tempo o Supp.^{te} visse a
sua Patria segunda vez ameaçada pelos Francizes,
apesar daquelle sua Graduação, correu prompto ás
Armas, alistando-se voluntariam^{te}, em Soldado de
Milicias, e o Resultado foi: perder a sua Saude, e dissipar
por os seus unicos Recursos.

Que tambem, apesar de não ter sufficientes
meios não se negou a concorrer para as urgencias do
Estado; e assim operou por duas vezes, nas diferentes
ocazões que as circumstancias o exigião.

Agora poram, que se achava nas tristes cir-
cunstancias de não ter meios com que supprir-se, e a
sua Familia

A este Soberano Congresso
Vos fazei a graça de mandar com
urgencia, que aquella Junta da
Administração do Tabaco, Consulte
como parecer, immediatam^{te}. O Reque-
rimento do Supp.^{te}, a respeito do d.^o
Emprego; ou aliás decidir-lhe como
for justo.

Lisboa 28 de Março de 1822.
Apollinario Viúva

E. P. M.

Senhor

Diz Apollinario Vieira, que elle representou a Vossa
Mag.^{de} em 9 de Agosto de 1821, que na Capitania de S.
Paulo do Maranhão, Servio a V.^a Mag.^{de}; 1.^o em Soldado de
Infanteria de Milicias; 2.^o em Soldado da Cavalaria
Franca; 3.^o em Quartel M.^o daquelle Regimento de Mi-
licias, por Patente Confirmada por V.^a Mag.^{de} Doum.^{to} N.º 1;
e 4.^o a Officio N.º 2, extrahida do L.^o do Registo Geral do
mesmo Regimento; e 4.^o em Sold.^o de Milicias nesta Cid.^e
de Lisboa, e q.^{ue} no dito Posto de Quartel M.^o, e mesmo no
de Soldado de arma, e outra arma, foi sempre prom-
to, e exacto no cumpri.^{to} de suas obrigações, comportan-
do-se com brio, e corados procedimentos, e sem nota al-
guia, o que tudo compareceu com Attestados dos seus
propios Superiores, e de outras pessoas de graduacão.
Doumentos N.º 2, ad.

Que sendo Negociante da quella Praça do Ma-
ranhão, Matriculado pela Real Junta do Comercio, se-
gundo a Regia Provisão q.^{ue} juntou. Documento N.º 7;
mostrou tambem, por Attestacão da quella respectiva
Alfandega não ter extinguido os Reaes Direitos, e que
dos mesmos regda ficou devendo a Real Fazenda, nem
mesmo deficiencias por outros. Documento N.º 8.

Que o Supp.^{te} se panno a esta Capital com
Linha de V.^a Mag.^{de} por tempo de um anno para
liquidar contas com os seus Commetentes; a qual fin-
dando, foi V.^a Mag.^{de} Servido mandar-lha prorrogar p.^{or}
mais outro anno. Documentos N.º 9 e 10.

Que estando o Supp.^{te} proximo a partir para
a quella Provincia, succedeo entrar nesta Capital o
intruzo Governo dos Francezes, e por isso ficou impossibi-
litado de poder seguir a sua Viagem; durante o q.^{ue}
o Governador, e Cap.^m General daquelle Estado D. Francis-
co de Mello Manoel da Camara, passou apropor a
V.^a Mag.^{de} para o Posto do Supp.^{te}, a Luis Pereira de
Macedo

de Macedo, sem outro motivo, mais do que persuadir-se aquelle dito General, q' o Supp. tivesse sido Victimado dos Francezes; por cujos motivos, e pelos de não haver naquelle tempo navegação para os Dominios Portuguezes, o Supp. não podia apresentar-se, nem procurar Regias Providencias; e pelo vexame de se ver banido do seu dito Porto, e mesmo de meios para ir a Corte do Rio de Janeiro representar este acontecimento a V. Mag.^a, não teve animo de voltar a quella sua Praca, mas não obstante:

Como o Supp. vio segunda vez, a sua Amada Patria ameaçada pelos perfidos Francezes, correu logo ás Armas alistando-se voluntariamente em Sold.^o de Milicias de Lisboa Occidental, como assim disse, mesmo apurar de ter a graduacao de Tenente, por Patente Confirmada por V. Mag.^a; em cujo activo Serviço alcançou a Ruina da sua Saude, como mostrou pelos Documentos N.^{os} 11, 12, e 13, q' tambem juntou; assim como o total deterioramento da sua Casa; e por isso foi dispensado de Servir a V. Mag.^a por Aviso do General das Armas da Corte e Provincia da Estramadura D. Antonio Soares de Noronha. Documento N.^o 14.

Que o Supp. nunca se negou a concorrer para o bem da sua Patria; porque apurar de suas tenues possibilidades, concorreu com o q' lhe foi possível por duas vezes para as urgencias do Estado; a 1.^a em 1804 na Provincia do Maranhão, e a 2.^a em 1808 nesta Capital para as despesas da Guerra. Documentos N.^{os} 15 e 16.

E que finalmente se acha nas circumstancias de não ter meios para poder subsistir o Supp., sua Mulher, e quatro Filhos menores, fiando de todo arruinada a sua Casa, desde a invasão dos Francezes; pois que todos os seus Recursos se dissiparão

piaração em curativos de molestias resultadas do activo
Servico, e de outros transtornos que soffro no seu pi-
gueno giro para o Brazil.

Como porém o Supp.^e se viçe em tal desgra-
ça Recorre a V. Mag.^a, pedindo a Propriedade de um
Officio de Scrivão da Mesa Grande da Alfandega
Grande, ou da Casa da India, ou outro qualquer
que seja capaz do Supp.^e poder Subsistir, e sua Fami-
lia.

Foi V. Mag.^a Servido mandar expedir Real
Arvxo ao Conselho da Fazenda p.^a Consultar em 14 de
Agosto de 1824; cujo Tribunal deferio ao Supp.^e = Reg.
quando curar Emprego Vago. =; e como este até a
gora se não tem realisado.

V. Mag.^a como Pai dos Pobres,
e por puros Effeitos de Sua Real Be-
ficiencia, the faça a Mercê da Propri-
edade do Officio de Guarda-Mor da
Reparticao do Tardim do Tabaco, ou
de Scrivão do Cargo do d. G.^a Mor; pois
se considera habil p.^a qualq.^a Emprego;
ememmo porq.^a o Supp.^e se acha nas
circunstancias de merecer qualq.^a Graça
que V. Mag.^a curar por bem de the
Conceder, visto não ter outro Emprego,
nem Off.^a com que possa supprir a sua
infeliz familia, como reverentemente
expeem.

Libra 31 de Jan.^o de 1822.

Apollinario Vieira

E. R. M.

195-
cx12



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR